



Município da Madalena

Livro 35

78
JK

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 12-05-2014
iniciada às 10h00 e Aprovada em minuta a 12-05-2014

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----
Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----
Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----
Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----
Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

- 1 - Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----
- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.-----

oi



ATA

AO

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os pontos abaixo mencionados, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem do Dia os pontos, e aprovar a alteração da numeração dos assuntos a serem apresentados:* -----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

13 – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis – Eletrificação Cais Mourato – Para deliberação.---

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 - Projeto de Arquitetura e Projetos de Especialidades:-----

3 – Vitor Jorge Garcia Silva – Processo n.º 022/2012 – Para deliberação.-----

II – 2 - Projeto de Arquitetura:-----

1 – X|A – Arquitetura e Turismo, Lda – Processo n.º 042/2013 – Para deliberação.-----

II – 3 – Projetos de Especialidades:-----

1 – Jorge Manuel Tavares Salavessa Moura – Processo n.º 026/2013 – Para deliberação.-----

2 – Luís Fernando Nunes de Melo – Processo n.º 033/2013 – Para deliberação.-----

II – 4 – Informação Prévia:-----

1 – Joana Margarida Ribeiro Paulo – Processo n.º 004/2014 – Para deliberação.-----

II – 5 – Empreitadas:-----

1 – Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2.ª fase – Registo n.º 3041/2014 – Auto de medições n.º 10 – março 2014 – Para conhecimento.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 28 de abril de 2014 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.-----

3 - Relatório de atividades referentes ao período de 3 a 31 de março e de 1 a 30 de abril - Para conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

5 - Estatuto de Direito de Oposição - Relatório de Avaliação do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2014 - Para conhecimento.-----

6 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio para transporte - Para ratificação.-----

7 - Ermelindo de Jesus Andrade, Lda - Bar Lucky Stream- Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 3 de maio até às 04h00 - Para ratificação.-----

**Município da Madalena**

- 8 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de maio até às 03h00 - Para deliberação.-----
- 9 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 808 da Candelária - Pedido de apoio financeiro para atividade - Para deliberação.-----
- 10 - Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Pedido de apoio financeiro - Para deliberação.-----
- 11 - Proposta de Regulamento Municipal das Festas de Santa Maria Madalena - aprovação definitiva - Para deliberação.-----
- 12 - 6º alteração ao Orçamento e 4ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----
- 13 - Aumento Temporário de Fundos Disponíveis - Eletrificação Cais Mourato - Para deliberação.---

- II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----
- II - 1 - Projeto de Arquitetura e Projetos de Especialidades:-----
- 1 - Júlia de Fátima das Dores Lourenço - Processo n.º 002/2012 - Alteração (Telas Finais) - Para deliberação.-----
- 2 - Tiago Luís Garcia de Melo - Processo n.º 008/2013 - Para deliberação.-----
- 3 - Vítor Jorge Garcia Silva - Processo n.º 022/2012 - Para deliberação.-----
- II - 2 - Projeto de Arquitetura:-----
- 1 - X|A - Arquitetura e Turismo, Lda - Processo n.º 042/2013 - Para deliberação.-----
- II - 3 - Projetos de Especialidades:-----
- 1 - Jorge Manuel Tavares Salavessa Moura - Processo n.º 026/2013 - Para deliberação.-----
- 2 - Luís Fernando Nunes de Melo - Processo n.º 033/2013 - Para deliberação.-----
- II - 4 - Informação Prévia:-----
- 1 - Joana Margarida Ribeiro Paulo - Processo n.º 004/2014 - Para deliberação.-----
- II - 5 - Empreitadas:-----
- 1 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena - 2.ª fase - Registo n.º 3041/2014 - Auto de medições n.º 10 - março 2014 - Para conhecimento.-----

- I - Divisão Administrativa e Financeira:-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 28 de abril de 2014 - Para deliberação.-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

• **Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a ata.-----
Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, a Vereadora Catarina Manito e o Vereador Miguel Costa.
Absteve-se a Vereadora Ângela Garcia.-----

- 2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

- 2/5
- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

3 - Relatório de atividades referentes ao período de 3 a 31 de março e de 1 a 30 de abril - Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 09 de maio do corrente ano, no valor de 236.106,80€ (duzentos e trinta e seis mil, cento e seis euros e oitenta cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

5 - Estatuto de Direito de Oposição - Relatório de Avaliação do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2014 - Para conhecimento.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo interno n.º 584/2014, de 05 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base no registo supramencionado e ora transcrito: "*O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de Maio, o qual assegura às minorias, nomeadamente, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos, assim desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.*-----

Atento ao disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de prenuncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.-----

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. A titularidade deste direito é, ainda, reconhecida aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.-----

Atualmente, o órgão executivo do Município da Madalena é constituído, para além do Presidente, por 4 (quatro) Vereadores, sendo 3 (três) vereadores do Partido Social Democrata (PSD) e 1 (um) Vereador do Partido Socialista (PS) e o órgão deliberativo por 21 membros, sendo 15 (quinze) membros eleitos diretamente e 6 (seis) correspondentes a Presidentes de Junta de freguesia, que a integram



Município da Madalena

Livro 35 80

obrigatoriamente, nos termos do disposto da alínea d) do nº 2 do artigo 57º e no artigo 42º, ambos da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Considerando que o Partido Social Democrata (PSD) é o único Partido Político representado na Câmara Municipal, a cujos membros foram distribuídas funções e delegados poderes ao abrigo do artigo 69º da lei referida no parágrafo anterior, no Município da Madalena são titulares do direito de oposição, de acordo com o artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição:-----

a) O Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal e Assembleia Municipal;-----

b) Deputado Independente, representado na Assembleia Municipal.-----

Nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de Janeiro, conjugado com o artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, o órgão executivo das autarquias locais deve elaborar, até ao fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da supramencionada Lei nº 24/98, de 26 de Maio.-----

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para efeitos da alínea x) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação vigente, descreve-se, infra e de modo genérico, a forma de efetivação dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:-----

1. **Direito à informação:** Dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio, os titulares do direito de oposição do Município da Madalena foram diretamente informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Câmara de forma expressa (ofícios registos de saída 6037 e 6038 de 07 dezembro 2011) sobre a documentação relativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para ano financeiro de 2013.-----

2. **Direito de Consulta Prévia:** Verificou – se o cumprimento, pelo Executivo Camarário, do prescrito no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, considerando que aos partidos políticos e ao deputado independente representados na Assembleia Municipal foi facultado o direito de serem ouvidos sobre as propostas de Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano financeiro de 2013.-----

Para este efeito, a mencionada documentação foi entregue ao Partido Socialista (PS) e ao Deputado Independente, no dia 6 de dezembro 2012, realizando-se a reunião da Câmara que aprovou em 17 de dezembro de 2012 e a sessão da Assembleia Municipal que a aprovou em 28 de dezembro do mesmo ano, consubstanciando assim o prazo razoável a que alude o nº 2 do artigo 4º do estatuto do Direito de Oposição. -----

3. **Direito de Participação:** Nos termos do artigo 6º do estatuto do Direito de Oposição, o Executivo camarário, o Presidente e os Vereadores providenciaram por, atempadamente, remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal as informações e os correspondentes convites para participação nos atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do concelho da Madalena, não só aqueles que foram promovidos pela Câmara ou em que esta foi intervenientes, mas também aqueles que, pela sua natureza, tal se justificou.-----

O direito de participação dos titulares do direito de oposição foi também garantido através da possibilidade de pronuncia ou intervenção, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse publico relevante, podendo estes efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.-----



4. *Direito de Depor:* O Partido Político bem como O Deputado Independente da oposição têm o direito de, através de representante por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, atento o estatuído no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição. Relativamente aos documentos que compõe o Orçamento e as Grandes Opções do Plano não se verificou nenhuma situação referida, os titulares do direito de oposição não exerceram o direito de depor.-----

5. *Direito de Prenuncia sobre o Relatório de Avaliação:* Nos termos do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, documento este elaborado pelo órgão executivo. A pedido de qualquer destes titulares, pode o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública, na correspondente assembleia.-----

Conclusão: Atendendo ao anteriormente descrito, considera-se assim cumprido o Estatuto do Direito de Oposição na vertente Orçamento e Grandes Opções do Plano, sendo relevante o papel do Órgão executivo como garante dos direito dos eleitos locais e dos titulares do direito de oposição.

Face ao exposto e para efeitos do exercício do direito de pronuncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares de oposição e em cumprimento do nº 2 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea x) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que o presente relatório seja enviada ao Presidente da Assembleia Municipal da Madalena e aos titulares do direito de oposição: representante do PS no Executivo Municipal e do representante Independente, na Assembleia Municipal.-----

Mais determino a publicação deste relatório na página da Internet da Câmara Municipal – www.cm-madalena.pt, o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** Tomado conhecimento. Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

6 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio para transporte - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo de entrada n.º 2225/2014, de 02 de abril, a solicitar transporte para o dia 14 de maio, para o encontro de Jardins de Infância do Concelho da Madalena, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base no registo supramencionado, o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

7 - Ermelindo de Jesus Andrade, Lda - Bar Lucky Stream- Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 3 de maio até às 04h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 037/2014, de 29 de abril, anexa ao registo de entrada n.º 2882/2014, de 29 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da



Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 3 de maio do corrente ano, por motivos de dinamização do espaço com a realização de musica ambiente com DJ, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 12 de maio, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.-----

8 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de maio até às 03h00 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 036/2014, de 28 de abril, anexa ao registo de entrada n.º 2752/2014, de 24 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 17 de maio do corrente ano, para realização de karaoke, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

O presente requerimento deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 12 de maio próximo.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o prolongamento de horário, para a realização de karaoke.*-----

9 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 808 da Candelária - Pedido de apoio financeiro para atividade - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 18/2014, de 29 de abril, da Técnica Superior Sílvia Sêco, anexa ao registo de entrada n.º 1108/2014, de 18 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"No seguimento do pedido de apoio apresentado pelo Agrupamento 808 da Candelária, em 18 de fevereiro de 2014, a qual se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, solicitando apoio financeiro para aquisição de passagens aéreas, para a realização de uma atividade escutista denominada "Uma aventura no Grupo Ocidental", com deslocação à Ilha das Flores, de 02 a 07 de julho, entende-se o seguinte:*-----

Estatui a alínea o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete a Câmara Municipal :-----

" o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares".-----

No que diz respeito ao enquadramento financeiro, a Divisão Administrativa e Financeira, informa que foi deixado em orçamento para o agrupamento 808 da Candelária, na rubrica 2014/31, apoio a instituições de carácter cívico e religioso o montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros) para esta instituição, valor este que foi cabimentado e comprometido.-----

Concomitantemente, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá conceder o mesmo, nos termos supra referidos, uma vez que o Corpo Nacional de Escutas,

**Município da Madalena**

Escutismo Católico Português, entidade a que o Agrupamento 808 da Candelária pertence, é uma Instituição legalmente constituída.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).-----

10 - Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Pedido de apoio financeiro - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 20/2014, de 02 de maio, da Técnica Superior Sílvia Sêco, anexa ao registo de entrada n.º 1070/2014, de 17 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio apresentado pela Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, em 17 de fevereiro de 2014, a qual se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, solicitando apoio financeiro para substituição de fogões industriais, conforme orçamento anexo ao pedido, no valor de €836,05 (oitocentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos), entende-se o seguinte:-----
Estatui a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete a Câmara Municipal:-----

"p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares".-----

No que diz respeito ao enquadramento financeiro, a Divisão Administrativa e Financeira, informa que o valor foi cabimentado e comprometido.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de €836,05 (oitocentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos).-----

11 - Proposta de Regulamento Municipal das Festas de Santa Maria Madalena - aprovação definitiva - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 36/2014, de 07 de maio, da Técnica Superior Catarina Lopes, anexa ao registo de entrada n.º 1396/2014, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Face ao decurso do prazo de Inquérito Público, por 30 dias úteis, sem que se tenham verificado quaisquer comentários e/ou sugestões ao regulamento acima melhor identificado, encontra-se o mesmo em condições de ser remetido pela Câmara Municipal, para a sua aprovação, em definitivo, pela Assembleia Municipal, com base na respetiva competência deliberativa para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, tudo nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do CPA.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal das Festas de Santa Maria Madalena. Remeter à assembleia Municipal para a sua competente aprovação.-----

12 - 6ª alteração ao Orçamento e 4ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 14/2014, de 09 de maio, da Técnica Superior Hélia Dutra, com o registo de entrada n.º 3184/2014, de 09 de maio, e a informação n.º 111/2014, de 09 de maio, do Técnico Superior Bruno Faria, com o registo interno n.º 641/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Intervenções expressas nos termos de gravação em CD.-----

Com base na informação n.º 14/2014 e ora transcrita: *Cumpre-me informar V. Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:*-----

Rubricas a reforçar:-----

Gasóleo:-----

Classificação Orçamental 0102.02010202..... 11.000,00 Euros

Deslocações e estadas:-----

Classificação Orçamental 0102.020213..... 15.000,00 Euros

Outros Serviços:-----

Classificação Orçamental 0102.020225..... 16.881,68 Euros

Aquisição e Reparação Maquinaria e Equipamento:-----

2014/1-3- Equipamento Administrativo:-----

Classificação Orçamental 0102.070109..... 4.500,00 Euros

Rubricas a deduzir:-----

Pessoal em regime de tarefa ou avença:-----

Classificação Orçamental 0102.010107..... 11.000,00 Euros

2014/24 – Madalenagir, SA – Transferências correntes:-----

Classificação Orçamental 0102.05010101..... 31.881,68 Euros

2014/24 – 2 – Reabilitação e Correção Estradas:-----

Classificação Orçamental 0102.07030308..... 4.500,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

E com base na informação n.º 111/2014 e ora transcrita: "Considerando que o projeto de "Eletrificação do Cais do Mourato", mencionado em epígrafe, candidatado ao PROCONVERGENCIA, foi aprovado e homologado pelo Gestor do Programa Operacional mencionado em 8 de abril de 2014, de acordo com o ofício da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais com o registo de entrada n.º 2635/2014,



de 17 de abril, torna-se necessário proceder a uma alteração orçamental de acordo com o mapa em anexo;-----

O Projeto apresenta um custo total de 485.443,43€, não sendo elegível o montante de 23.116,35€, referente ao IVA (face ao regime de enquadramento do Município), deste modo, o valor da participação FEDER (85%) ascende a 392.978,02€.", o executivo deliberou o seguinte:-----
o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 6ª alteração ao Orçamento e 4ª alteração às Grandes Opções do Plano.-----

13 – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis – Eletrificação Cais Mourato – Para deliberação.---

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 112/2014, de 09 de maio, do Técnico Superior Bruno Faria, com o registo interno n.º 642/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando que o projeto de "Eletrificação do Cais do Mourato", mencionado em epigrafe, candidatado ao PROCONVERGENCIA, foi aprovado e homologado pelo Gestor do Programa Operacional mencionado em 8 de abril de 2014, de acordo com o ofício da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais com o registo de entrada n.º 2635/2014 de 17 de abril, pode a Câmara proceder ao aumento temporário de fundos disponíveis, em conformidade com a alínea c) do artigo 4º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, de acordo com o mapa com a distribuição mensal da estimativa para obtenção da participação do projeto, anexo, considerando como data de conclusão do projeto 31 de dezembro de 2014.-----

O projeto apresenta um custo total de 485.443,43€, não sendo elegível o montante de 23.116,35€, referente ao IVA (face ao regime de enquadramento do Município), deste modo, o valor da participação FEDER (85%) ascende a 392.978,02€.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento temporário de Fundos Disponíveis.-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II - 1 - Projeto de Arquitetura e Projetos de Especialidades:-----

1 - Júlia de Fátima das Dores Lourenço - Processo n.º 002/2012 - Alteração (Telas Finais) - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0242/2014, de 28 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais: A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na demolição de uma cisterna e execução de um anexo destinado a arrumos.-----

Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não altera os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações aos **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2 - Tiago Luís Garcia de Melo - Processo n.º 008/2013 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0250/2014, de 05 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura (Alteração): O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações ao projecto aprovado em reunião camarária de 2013/06/25, que consistem na execução de parte das paredes exteriores em alvenaria de blocos, ao invés da solução inicial em betão armado.

Esta alteração não altera os pressupostos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

3 - Vitor Jorge Garcia Silva – Processo n.º 022/2012 – Para deliberação.

**Município da Madalena**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0262/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais: O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na não execução do alpendre traseiro, alteração da localização da escada exterior de acesso ao 2.º piso, aumento das área de sala de cozinha do 2.º piso, com diminuição da área de terraço, e alterações ao nível dos alçados e cobertura que derivam das já referidas.*-----
Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não altera os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações aos Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Acústica e ITED apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.-----

Após eventual aprovação, estão reunidas as condições para a concessão da autorização de utilização.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

II – 2 - Projeto de Arquitetura:-----**1 – X|A – Arquitetura e Turismo, Lda – Processo n.º 042/2013 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0265/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*A requerente, na qualidade de usufrutuária, pretende proceder à remodelação e ampliação de um edifício misto habitação/serviços, sito à Rua Ouvidor Medeiros, 1, Madalena, dotando-o de condições para utilização futura como alojamento local.*-----
A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

II – 3 – Projetos de Especialidades:-----

1 – Jorge Manuel Tavares Salavessa Moura – Processo n.º 026/2013 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0260/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 – Luís Fernando Nunes de Melo – Processo n.º 033/2013 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0267/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

II – 4 – Informação Prévia:-----

1 – Joana Margarida Ribeiro Paulo – Processo n.º 004/2014 – Para deliberação.-----

**Município da Madalena**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0268/2014, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à demolição parcial e ampliação de uma moradia sita ao Ramal do Porto das Baixas, Terra do Pão, São Caetano.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

II – 5 – Empreitadas:-----**1 – Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2.ª fase – Registo n.º 3041/2014 – Auto de medições n.º 10 – março 2014 – Para conhecimento.-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, o registo de entrada n.º 3041/2014, de 07 de maio, referente ao 10º auto de medições, no valor de €119.068,93 (cento e dezanove mil, sessenta e oito euros e noventa e três centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

Iniciada às 10H00 e encerrada às 10H20.

Aprovada em 12-05-2014 em minuta e publicada através do Edital n.º 23.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares